

LEI MUNICIPAL Nº 1.520/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE ADESÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE
TURISMO DA SERRA DO NORDESTE – ATUASERRA.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão com a Associação de Turismo da Serra do Nordeste – ATUASERRA, conforme minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, integrando-se à Governança da Região Uva e Vinho, bem como incluir-se nos Programas de Desenvolvimento Turístico elaborados e disponibilizados pela **ATUASERRA** a qual agrega os municípios com potencial turístico na Região Uva e Vinho, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo - MTUR e as ações definidas pela Diretoria/Grupo Gestor/Assembleia da referida Associação.

Art. 2º Para serem alcançados os objetivos do Termo de Adesão fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ATUASERRA numerário no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

0901- Secretaria Municipal de Turismo

278110023.2.110 – Manutenção da Atuaserra

(0317)33390399902– Associações, Federações e Confederações

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO

A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – ATUASERRA, instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Henny Hugo Dreher, 227, sala 11, CEP: 95.703-200 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.481.227/0001-99, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por seu Presidente **JORGE CAPELARI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4012634103 e do CPF número 327.365.840-15, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, 1262, Centro de Nova Prata - RS e o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, situada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GILNEI FIOR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 503.047.470-68 e do RG nº 6036607973, residente e domiciliado em Linha Santa Tecla, em Santa Tereza – RS, CEP 95715-000, têm entre si, justo e acordado o quanto segue:

1. Constitui objeto do presente **Termo de Compromisso** e subscrição do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** no quadro da **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – ATUASERRA**, integrando-se à Governança da Região Uva e Vinho, bem como incluir-se nos Programas de Desenvolvimento Turístico elaborados e disponibilizados pela **ATUASERRA** a qual agrega os municípios com potencial turístico na Região Uva e Vinho, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo - MTUR e as ações definidas pela Diretoria/Grupo Gestor/Assembleia da referida Associação.
2. O Associado dar-se-á ao termo do presente compromisso de acordo com as obrigações abaixo:
 - a) Respeitar e cumprir as determinações discutidas e votadas nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias convocadas pela Diretoria;
 - b) Comparecer às Assembleias de que fizer parte, na forma do Estatuto da **ATUASERRA**, sob pena de, não o fazendo, aceitar todas as deliberações discutidas e votadas nas reuniões;

- c) Adimplir a subscrição assumida por este ato, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, a ser pago integralmente, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, a fim de que a **ATUASERRA** possa suprir suas necessidades financeiras de manutenção, oriundas de despesas e encargos decorrentes das atividades prestadas ao CONCEDENTE;
- d) O valor constante no item anterior será revisto a cada renovação, mediante atualização do índice do IGPM, bem como observadas as normas definidas pelo Grupo Gestor e Diretoria da ATUASERRA, mediante acordo entre os partícipes;
- e) O valor mensal repassado tem por finalidade a manutenção da Associação para que esta desenvolva o trabalho de coordenação do desenvolvimento turístico da Região Uva e Vinho, suprimindo seus custos fixos e de projetos desenvolvidos, o que não implica a obrigação por aplicações do valor das mensalidades e devolução dos rendimentos aos associados;
- f) Colaborar com atividades realizadas pela **ATUASERRA** no âmbito de atuação da Entidade de forma a interagir na concepção, materialização e execução dos serviços prestados pela **ATUASERRA** no interesse do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**;
- g) Contribuir com informações que possam subsidiar o banco de dados e informações da **ATUASERRA**, a exemplo das estatísticas dos fluxos turísticos, vôos *charters*, investimentos privados feitos no Município, atrativos existentes, entre outros;
- h) Conveniar com a ATUASERRA para a estipulação de serviços que objetivem a melhoria do turismo, a exemplo da qualificação da mão de obra, aplicação de pesquisas, estruturação de políticas públicas voltadas ao turismo, consultorias com técnicos, trabalhos de promoção, de fomento, workshops, oficinas, treinamento, articulação de parcerias com os setores público e privado; suporte de conhecimento para as comunidades envolvidas, articulação junto às instâncias federais, estaduais e regionais, promoção de produtos turísticos através da

participação em eventos, acompanhamento de projetos dos Macrorroteiros visando o desenvolvimento e a sustentabilidade local e regional, entre outros;

3. Sem prejuízos de outros previstos nos instrumentos ratificados pelos Instituidores, constituem direitos da **ATUASERRA**:

a) Fruir e utilizar de todos os serviços estipulados, como cursos, feiras, estudos visando o desenvolvimento e aprimoramento de potências turísticas, programas de formação e desenvolvimento de profissionais ligados ao setor, promoção, divulgação, rotas e destinos turísticos locais e regionais;

b) Intermediar serviços ligados ao fomento do Turismo, bem como na identificação e contratação de parceiros para disponibilizar assessoria técnica direta ou terceirizada que atuarão junto ao MUNICÍPIO ASSOCIADO, a fim de efetuar os trabalhos necessários para implementar, formatar os locais para visitação turística, bem como qualificar e orientar os empreendedores envolvidos;

c) Solicitar valores adicionais à mensalidade em casos onde é necessário o rateio das despesas entre os associados em ações que englobam Eventos, Feiras, Workshops, Seminários, Famtours, atendimento a jornalistas, anúncios, contratação de assessoria de imprensa para evento e outros, aquisição de espaços, transporte de material, passagens aéreas, contrapartidas em projetos, e outras despesas correlatas para a execução deste Termo, onde o Associado opta por participar das referidas ações e compromete-se a reembolsar os gastos inerentes às atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, repassando os respectivos valores à ATUASERRA;

4. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do seguinte elemento de despesa:

0901 – Secretaria Municipal de Turismo

28.8110023.2.110 – Promoção do Turismo

(0317) 33390399902 – Associações, Federações e Confederações

5. O valor descrito como mensalidade neste Termo poderá ser revisto, observadas as normas definidas pelo Grupo Gestor e Diretoria da ATUASERRA, mediante votação em assembleia e acordo entre os partícipes.
6. Para elaboração de material institucional e promocional da região, tais como mapa, multimídia, Guia Regional e outros, poderá ocorrer participação financeira dos membros da ATUASERRA, conforme aprovado em assembleia e previsto no estatuto da ASSOCIAÇÃO.
7. A ATUASERRA poderá financiar custos de cursos, assessorias, contratações de pessoas especializadas com posterior repasse por parte do ASSOCIADO, mediante aprovação do mesmo.
8. A ATUASERRA fará supressão financeira em caso de pagamento de dívidas ou restabelecimento de caixa da Associação, quando estas forem superiores à capacidade de pagamento através das contribuições mensais do Associado.
9. O presente Termo de Compromisso valerá para o ano de 2018 a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado a cada ano a depender de manifestação dos instituidores;
10. Fica convencionado que, tanto a **ATUASERRA** como o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** poderão divulgar projetos desenvolvidos no âmbito da parceria ora ajustada em benefício do turismo regional, bem como o valor do investimento utilizado para a realização desses projetos.
11. Na hipótese de não mais haver interesse do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** em participar do quadro de associados da **ATUASERRA**, poderá ela a qualquer momento rescindir este Termo de Compromisso, comunicando a **ATUASERRA** por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, para que sejam tomadas as providências necessárias para o seu

descredenciamento, sem que qualquer ônus recaia sobre qualquer das partes;

- 12.** Nas hipóteses de rescisão do presente instrumento, caso o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** esteja utilizando qualquer serviço prestado pela **ATUASERRA**, terá garantido o direito à sua não interrupção, desde que saldados todos os compromissos assumidos e respeitado o prazo de 6 (seis) meses ou o fim do mesmo, como forma de se evitar prejuízos ao desenvolvimento turístico local e regional, salvo expressa manifestação do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** em sentido contrário.
- 13.** O descumprimento de qualquer das partes das obrigações assumidas neste Termo de Convênio e Cooperação implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais, sem prejuízo ao disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.** Observadas as exceções expressamente previstas neste Termo de Compromisso, o mesmo é celebrado em caráter intransferível e qualquer outra modificação em relação a seu texto somente terá validade mediante instrumento escrito e assinado por ambas as partes.
- 15.** As partes se obrigam pelo presente Termo de Compromisso, em todos os seus termos e condições, por si e por sucessores.
- 16.** O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
- 17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para serem resolvidas eventuais questões emergentes do presente Termo de Compromisso, com a renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas para que produzam os seus efeitos legais.

Santa Tereza, 02 de janeiro de 2018.

JORGE CAPELARI
Presidente – ATUASERRA

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal
Santa Tereza/RS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: